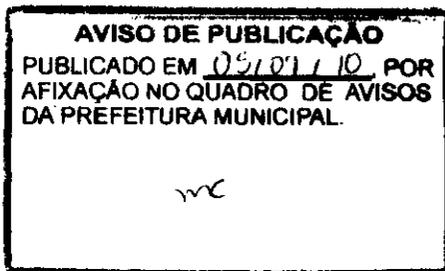




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 341, DE 05 DE JULHO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG PARA RECEBER DO CODEC OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS EM DOAÇÃO COM ENCARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 65, INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROPÔS, À CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber do CODEC - Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São José da Barra, CNPJ 20.917.902/0001-02, em doação com encargo, os bens a seguir descritos:

I – Imóveis:

- a) Um terreno com a área de 3.200,00 m² (três mil e duzentos metros quadrados) no lugar denominado “Água Limpa”, deste Município de São José da Barra, confrontando de frente com a Av. Padre Salim, medindo 40,00 metros lineares, lado direito com Luiz Rosa de Alcântara, lado esquerdo com herdeiros de Odilon dos Reis Maia, medindo 80,00 metros lineares cada lado e fundos com Luiz Rosa de Alcântara, medindo 40,00 metros lineares, constante do Registro nº R-7.2.315, livro 2U, f. 140 do Cartório do Registro Geral de Imóveis de Alpinópolis, e eventuais benfeitorias que nele se encontrem, avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- b) Um lote de terreno com a área de 677,00 m², sito à Praça Eloi Batista Pereira, nesta Cidade, confrontando de frente com a Praça Eloi Batista Pereira, medindo 18,50 metros lineares, lado esquerdo com José Soares de Oliveira, medindo 38,80 metros lineares, lado esquerdo com José Lucas da Silva, medindo 35,80 metros lineares e fundos com a TELEMIG, medindo 16,40 metros lineares, constante do Registro nº R-1.4.768, livro 2U, f. 34 do Cartório do Registro Geral de Imóveis de Alpinópolis, e eventuais benfeitorias que nele se encontrem, avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II – Móveis:

- a. Uma fábrica de farinha completa, usada, em regular estado de conservação, avaliada em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

- b. Uma caixa d'água de 5.000 litros galvanizada, em estado de conservação regular, avaliada em R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- c. 01 máquina de beneficiar arroz, usada, em regular estado de conservação, avaliada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Art. 2º Para o cumprimento do encargo referido no artigo 1º, fica o Município autorizado a assumir débitos em nome do Conselho Comunitário de São José da Barra, junto ao Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS, referente a dívida fiscal nº 60.421.268-2, no valor principal de R\$ 38.790,37 (trinta e oito mil, setecentos e noventa reais e trinta e sete centavos), com as devidas correções e remir a dívida de IPTU, referente aos exercícios de 2008 e seguintes de ambos os imóveis doados.

Art. 3º Fica o executivo autorizado a realizar todas as despesas com o recebimento do imóvel, inclusive com a lavratura e registro de escrituras, correndo as despesas por conta das dotações orçamentárias existentes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 05 de julho de 2010.

Carlos Luciano Bazaga
Prefeito Municipal de
São José da Barra/MG

CARLOS LUCIANO BAZAGA
Prefeito Municipal

